



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000155

Estado da Bahia - sexta-feira, 16 de abril de 2021

Ano 3

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 08/2021

Egrégia Câmara Municipal de Tremedal,

Nobres colegas,

O Projeto de Lei em anexo, almeja obter a autorização dessa Casa Legislativa para que o Poder Executivo Municipal de Tremedal proceda à doação de um imóvel ao Poder Legislativo do Município Tremedal para construção de sua sede.

O Poder Legislativo deste Município, representado pela Câmara de Vereadores, é órgão de extrema importância para sociedade, pois além de executar suas funções, quais sejam, legislativa, fiscalizadora, deliberativa e julgadora, busca incentivar a participação popular, interagindo a comunidade do funcionamento de seus trabalhos e oferecendo uma prestação de contas.

Com mais de 67 anos de atuação no Município de Tremedal, a Câmara de Vereadores nunca teve uma sede própria, que hoje está consolidada em um prédio alugado.

O imóvel a ser doado ao Poder Legislativo está localizado em excelente ponto do Município, na praça principal, em local de fácil acesso aos cidadãos. Além disso, a doação do imóvel para construção de sede própria irá proporcionar economia, já que a Câmara se encontra instalada em imóvel locado.

Assim, considerando a finalidade social que será dada à área em questão, solicitamos que este Projeto de Lei seja apreciado e aprovado por Vossa Excelência e pelos demais *Edis*, em regime de urgênciaurgentíssima.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal,
Em 05 de abril de 2021.

JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA
Prefeito Municipal de Tremedal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

PROJETO DE LEI Nº 008/2021

“Afeta imóvel ao uso especial da câmara de vereadores do município de Tremedal/BA e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, Estado da Bahia, nos termos do art. 112, § I, da Lei Orgânica Municipal,, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetado de sua destinação pública atual, e o Poder Executivo autorizado a doar ao Poder Legislativo Municipal, um imóvel no qual exerce posse contínua, mansa e pacífica, com a finalidade de construção de sua sede, contendo as seguintes características: um terreno situado nesta cidade, à Avenida Sete de Setembro, nº 19, contendo a área de 450 m² (quatrocentos e cinqüenta metros quadrados), limitando-se pela frente com a via pública, denominada Avenida 7 de Setembro, aos fundos, com o Sr. Luzimário Maciel de Souza, do lado esquerdo com o Sr. Valdelício Viana do Nascimento e do lado direito com a via pública denominada Avenida Joaquim Gonçalves.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tremedal, 5 de abril de 2021.

JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA
Prefeito Municipal de Tremedal